



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

=LEI Nº 1.956 DE 20 DE MARÇO DE 2002=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP., PARA ATENDIMENTO AO MENOR ATRAVÉS DA LIBERDADE ASSISTIDA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar Convênio com a ***Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP.***, para atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, inserido nas medidas sócio-educativas e prestação de serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

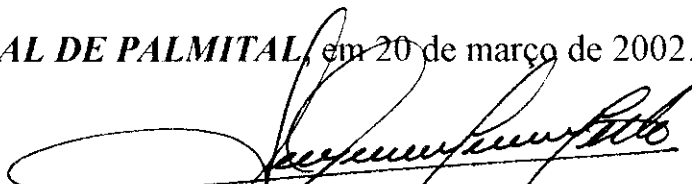
pmpalmital@webtal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 20 de março de 2002.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de março de 2002.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-